CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
1º - 06 / 87
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/87

CRIA A TRIBUNA LIVRE POPULAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Aprovado 08-06-87
Presidente

ART. 1º - Fica criada a Tribuna livre popular na Câmara Municipal, para assistentes de nossos trabalhos se manifestarem.

ART. 2º - Fica também, autorizado o Senhor Presidente a comunicar ao cidadão que for usar a palavra que o prazo para o uso da mesma é de 3 (três) minutos.

ART. 3º - Será colocado na platéia 1 (hum) microfone para ser usado por quem for usar da palavra.

ART. 4º - O cidadão que fizer uso da palavra precisará medir as mesmas para não haver abusos, sob pena de ser cassada pelo Senhor Presidente da Casa.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE MAIO DE 1987.

João Rodrigues de Castro

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Entendo que fomos eleitos pelo voto popular de nossos munícipes, e até hoje não tínhamos oferecido condições à nossa gente de se manifestarem em nosso auditório junto aos Senhores Vereadores em Plenário na Câmara. Sempre que algum cidadão se manifestava sua palavra era cassada pela Mesa Diretora.

Assim sendo, verifiquei que estamos numa cidade civilizada e em grande desenvolvimento, por isso, entendo que já é hora de darmos ao povo de nossa querida Lafaiete, condições de manifestarem o seu ponto de vista, não só nas ruas, mas, também junto do Vereador com assento nesta Casa nas reuniões.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Maio de 1987.

João Rodrigues de Castro

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação e Constituição

Parecer

Projeto de Lei 05/87

Para Relator, fica designado o Ilustre Vereador Alfredo Laporte.

Sala das Comissões, 04 de junho de 1987

Alfredo Mafuz - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
08-06-87

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Incumbido que fomos por S. Exa., Vereador Alfredo Mafuz- Presidente da Douta Comissão, para exarar o Parecer ao Projeto de Resolução Nº 05/87 que assim o fizemos:

A aprovação do referido Projeto de Resolução constituirá renúncia do do "mono-polien" que desde os primórdios da humanidade e até nos dias de hoje garantem a liberdade do cidadão, investido na condição de Vereador o direito de não ser molestado.

As Câmaras Municipais já andam na opinião pública miseravelmente diminuídas, eis que, os comentários senão numa uni-voz, faz um percentual elevado de que os políticos investidos em cargo público só tem pela frente ganharem dinheiro do povo ou mesmo locupletarem-se.

Não há como se não partimos para aquilo que constitui uma lógica, cada um dos Srs. Vereadores é o porta-voz de 1/15 (um, quinze avos) da população, o que somados representam o total.

A criação de representações através de Associações de Bairros, muito inteligente e maldosamente criadas e estimuladas pelos Prefeitos Municipais, com único intuito de subtrair o prestígio dos Vereadores, vem sendo agente da desmoralização das Câmaras, pois não é mais o Vereador que conseguiu a ~~minoria~~ melhoria, mas sim, aquele que dirige a Associação. Contudo, depois do comentário, e que se dispuséssemos de tempo faríamos muito mais detalhado. Entendemos que a Câmara em Plenário é soberana e a ela ser submetida para uma decisão final.

SALA DAS COMISSÕES, 08 de Junho de 1987.